

GÊNERO E SEXUALIDADE NA ESCOLA: A LUTA POR RECONHECIMENTO, RESPEITO E DIREITOS NA CONTRAMÃO DO NEOCONSERVADORISMO NA ESCOLA.

Victor Hugo de Oliveira Pinto

*Mestre pelo Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense. (PPGE-UFF)
Pesquisador em educação do Grupo de Pesquisa e Movimentos Sociais e Culturais da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (GPMC – UFRRJ).*

Contato: Professorvictorhugooliveira@gmail.com

Enlace Temático (ET 14): educação, relações de gênero, subjetividades e memórias: experiências, narrativas e experiências educativas no Brasil e na América latina.

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo analisar de maneira crítica o avanço da bancada política neopentecostal, suas relações com o movimento neoconservador no Brasil e as suas implicações na questão dos problemas de gênero e sexualidade nas escolas. A metodologia parte de uma abordagem bibliográfica a partir da análise problematizadora do currículo oculto, das práticas cotidianas das escolas e análise crítica dos projetos de lei que proíbem a discussão de gênero e sexualidade nas escolas. Possui significativa relevância por tratar de uma questão que afeta diretamente as relações de gênero e sexualidade a partir da ascensão de políticas proibitivas legitimadas por concepções religiosas que atualmente estão arraigadas na esfera política. Os resultados e as discussões revelam que existe uma inversão de polaridades na disputa pela hegemonia de pensamento através de todo um processo de desconstrução da laicidade do Estado e do apreço constitucional de inclusão em detrimento de concepções religiosas. Com base na distorção e dissimulação de discursos equivocados de políticos neoconservadores, legitima-se legislações proibitivas em relação a esta discussão nas escolas através de disseminações de que supostamente existe um plano da agenda LGBT de ensinar “homossexualidade na escola” ou de “ditadura gay”. Com base nestes dados buscou-se investigar o que representa o neoconservadorismo e suas estratégias na disputa hegemônica. Conclui-se que torna-se necessário uma agenda de combate e conscientização política do que representa estes pretextos e elucidar o preconceito presente na agenda política neoconservadora como meio efetivo para combater seus discursos inflamados e a legitimação de preconceitos via educação.

Palavras-chave: Neoconservadorismo, Gênero, Sexualidade, Proibição, Emancipação.

Abstract:

The present paper aims to analyze critically the advance of the neopentecostal political group, its relations with the neoconservative movement in Brazil and its implications on the issue of gender and sexuality problems in schools. The methodology starts from a bibliographical approach based on a problematizing analysis of the hidden curriculum and the daily practices of the schools. It has significant relevance for dealing with an issue that directly affects the relations of gender and sexuality from the rise of prohibitive policies legitimized by religious conceptions that are now rooted in the political sphere. The results and discussions reveal that there is a reversal of polarities in the dispute over the hegemony of thought through a whole process of deconstruction of the laity of the State and the constitutional appreciation of inclusion to the detriment of religious conceptions. Based on the distortion and dissimulation of misleading speeches by neoconservative politicians, legislation prohibiting this discussion in schools is disseminated through disseminations that the LGBT agenda is supposed to teach "homosexuality at school" or "gay dictatorship". Based on these data, we sought to investigate what neoconservatism represents and its strategies in the hegemonic dispute. It is concluded that an agenda of political combat and awareness is necessary of what these pretextos represent and elucidate the prejudice present in the neoconservative political agenda as an effective means to combat their inflamed speeches and the legitimation of prejudices through education

Key words: Neoconservative, Gender, Sexuality, Prohibition, Emancipation.

Introdução

No início do século XXI assistimos o avanço de movimentos neoconservadores e a sua influência nos âmbitos políticos e cultural da sociedade brasileira. O crescimento vertiginoso das igrejas evangélicas e sua bancada têm representado sérios retrocessos no que tange a políticas de combate a discriminação e homofobia. Do mesmo modo que a religião possui toda uma ideologia de controle dos corpos através dos dispositivos morais que representam o patriarcado, a sexualidade está inserida neste contexto de conflitos e tensionamentos que marcam, adequam e inscrevem os corpos em uma moral condicionadora que tem como objetivo domesticá-los. Desde o momento em que a Igreja tinha o poder de Estado durante a Idade Média até a ciência moderna, ambos construíram um sistema de valores e discursos rigorosos de desqualificação contra a homossexualidade, ou qualquer variante sexual para além do que é entendido como consenso: o modelo de família nuclear e heteronormativa, pois cabe frisar que a homossexualidade somente foi retirada do catálogo de doenças e patologias da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 1994.

Este artigo tem como objetivo realizar uma análise crítica do processo de consolidação das políticas neoconservadoras, suas implicações nas políticas, os projetos de leis de autoria de deputados federais membros desta bancada e o impacto de tais ideias na esfera educacional através de movimentos como “escola sem partido”. A partir da análise das relações entre esses fatores, busca-se analisar os projetos de lei e seus teores claramente ideológicos e com uma perspectiva conservadora. Além da problematização do cenário político e seus reflexos na educação, busca-se, também, frisar a ideia de gênero e sexualidade na escola como uma garantia de luta por respeito e direitos de igualdade e equidade contra o preconceito e a legitimação da desigualdade. Portanto, trata-se de elucidar que a luta contra a discriminação de gênero, sexualidade e/ou identidade de gênero possui um caráter pedagógico na construção de uma cidadania realmente democrática. Pois o que presencia-se nos dias de hoje com a ascensão de políticas homofóbicas, que são respaldadas por discursos religiosos, é o reflexo de processos de condicionamentos que estão enraizados na sociedade a partir da disciplinarização dos corpos e subjetividades, lógica esta que necessita ser superada para que o respeito seja, de fato, possível.

Para tal objetivo, busca-se compreender que a garantia de equidade e igualdade (objetivo central da luta contra a discriminação de gênero e sexualidade) só poderá ser alcançada por um Estado totalmente laico. Por esta razão, a luta por reafirmação de direitos da comunidade LGBT não está separada da luta pela laicidade do Estado, ambos objetivos caminham juntos. Por esta razão serão analisados e citados trechos dos respectivos projetos de lei de modo a evidenciar o seu caráter conservador e a necessidade de políticas afirmativas e da ação cotidiana na escola através de

práticas que possibilitem a reflexão crítica dos educandos sobre a realidade e o contexto sociopolítico de modo que a escola possa ser um espaço de reflexão-ação para a transformação de condicionamentos que são impostos por políticas que tem, implicitamente, um caráter discriminatório.

Metodologia – o perfil de um projeto ditatorial neopentecostal

A metodologia parte de uma análise bibliográfica e documental dos projetos de lei que tramitam pela Câmara dos Deputados Federais e suas violações contra a Constituição Federal e contra o acordo internacional estabelecido pelos princípios de Yogiakarta elaborados na conferência de Direitos Humanos em Yogiakarta na Indonésia em 2006. Por se tratar do tema da influência de políticas conservadoras na esfera educacional bem como a necessidade de resistir contra estas mesmas políticas no âmbito educacional, o presente artigo se adequa à proposta do Enlace Temático (ET 14), intitulado: “educação, relações de gênero, subjetividades e memórias: experiências, narrativas e experiências educativas no Brasil e na América latina”. Os artigos e obras que são citadas no texto têm como objetivo fundamentar e embasar teoricamente a análise crítica sobre os projetos de lei que foram elaborados pela bancada neopentecostal.

A análise destes textos e projetos de lei objetiva elucidar o seu caráter ideológico e a inversão de polaridades promovida pela bancada neopentecostal: usar a democracia como pretexto e alibi para a manutenção das suas práticas ofensivas e segregacionistas. As legislações a serem analisadas criticamente são os seguintes Projetos de Lei: 1) PL 7181/2014, de autoria de Erivelton Santana (PSC/BA), este projeto estabelece a doutrina da “escola sem partido” em que proíbe que discussões políticas sejam feitas nas escolas; 2) PL 2731/2015 de autoria do Deputado Federal Eros Biondini (PTB/MG); 3) PL 1859/ 2015 de autoria dos deputados: Alan Rick (PRB/AC), Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP), Antonio Imbassahy (PSDB/BA), Bonifácio de Andrada (PSDB/MG), Celso Russomanno (PRB/SP), Eduardo Cury (PSDB/SP).

Em todos estes projetos, sem nenhuma exceção, existe a proibição expressa de qualquer debate sobre gênero e sexualidade nas escolas a partir do pretexto do respeito pela “liberdade” e pela “democracia” ou respeito pelas “convicções dos alunos”, desta maneira, subentende-se que existe uma tentativa de “impor” ou “ensinar” nas escolas a questão de gênero e sexualidade. Trata-se de uma série de distorções e informações caluniosas que são utilizadas de maneira a justificar os seus projetos sexistas e autoritários, cabe dizer que é justamente pelo apreço pela democracia e pela liberdade que o gênero e sexualidade necessitam ser debatidos nas escolas, para que o respeito pelas diferenças constitua uma condição indispensável para a cidadania e democracia. Por estas razões, busca-se elucidar a inversão de paradigmas criada por argumentos

conservadores e sua ideologia escamoteada pela fala de “respeito pela democracia” e “neutralidade” na medida em que a neutralidade é uma posição escondida.

Resultados e discussão – condicionamentos, condicionantes e lutas.

Ao iniciar a discussão, torna-se necessário compreender, a luz de Hegel (2012), que compreender a história é interpretá-la através do espírito da história, ou seja, a história é permeada de relações, subjetividades, traições e vínculos que constituem o seu *éthos*. Portanto, ao analisar-se as leis que são citadas no corpo deste artigo, não podem ser divorciadas do contexto histórico e social em que este conjunto de leis e discursos estão inseridos, do seu lugar de fala e inscrição, assim como, o contexto histórico, não está desvincilhado da construção e sedimentação de valores que condicionaram costumes e subjetividades na conformação do processo de hegemonia e consenso que hoje reagem a qualquer tipo de transformação paradigmática do modelo convencionalmente pré-estabelecido e construído historicamente.

A partir do momento em que a sociedade se consolida através de uma égide cristã, passa a existir também toda uma lógica discursiva do dever matrimonial que passa a esterilizar a sexualidade, segundo afirma Michel Foucault (2015):

Até o final do século XVIII, três grandes códigos explícitos - além das regularidades devidas aos costumes e das pressões de opinião - regiam as práticas sexuais: o direito canônico, a pastoral cristã e a lei civil. Eles fixavam, cada qual à sua maneira, a linha divisória entre o lícito e o ilícito. Todos estavam centrados nas relações matrimoniais: o dever conjugal, a capacidade de desempenhá-lo, a forma pela qual era cumprido as exigências e as violências que o acompanhavam., as carícias inúteis, ou indevidas às quais servia de pretexto, sua fecundidade ou a maneira ou a maneira empregada para torná-lo estéril, os momentos em que era solicitado (períodos perigosos da gravidez e da amamentação, tempos proibidos da Quaresma ou das abstinências), sua frequência ou raridade: era sobretudo isto que estava saturado de prescrições. O sexo dos cônjuges era sobrecarregado de regras e recomendações. A relação matrimonial era o foco mais intenso das constrições; era sobretudo dela que se falava; mais do que qualquer outra, tinha que ser confessada em detalhes. (p. 41)

Desta maneira, o condicionamento promovido pela estrutura moral da sociedade acarretou num ilegismo global da sexualidade que por sua vez foi responsável pela dimensão específica de “contra-natureza no campo da sexualidade” (*Ibidem*, p. 43), portanto:

Em relação às outras formas condenadas (e que o são cada vez menos), como o adultério ou o rapto, elas conquistaram autonomia: casar com um parente próximo ou praticar a sodomia, seduzir uma religiosa ou praticar o sadismo, enganar a mulher ou violar cadáveres tornam-se coisas essencialmente diferentes. O domínio coberto pelo sexto mandamento começa a se dissipar. Desfaz-se também, na ordem civil, a confusa categoria da “devassidão”, durante mais de um século uma das razões mais frequentes da reclusão administrativa. (*Ibidem*, p. 43)

Os condicionamentos constituíram toda uma ordem do discurso que cristalizou a normatividade sexual e, conseqüentemente de gênero. As subjetividades humanas, desde o século V (quando o cristianismo se torna a religião oficial em Roma) até meados do século XX (quando são iniciadas lutas pela emancipação do corpo através das feministas e movimentos LGBT) foram

educadas e enquadradas dentro de uma perspectiva normativa e disciplinar do corpo. Para compreender este processo de condicionamento, é fundamental compreender que existe todo um processo de enquadramento presente nas diversas esferas da sociedade que inscrevem os corpos e as subjetividades em um conjunto de escritas que delimita o seus comportamentos e conformação à determinada ordem, logo:

Esta erosão e derrisão do singular ou do extraordinário já vinha sendo anunciada em “o homem sem qualidades”: “Talvez seja precisamente o homem pequeno burguês a pressentir a autora de um novo heroísmo, enorme e coletivo, a exemplo das formigas”. Na verdade, a chegada dessa sociedade de formigas começou com as massas, as primeiras a serem submetidas ao enquadramento e racionalidades niveladoras. O fluxo subiu. A seguir, atingiu os quadros possuidores do aparelho, quadros e técnicos absorvidos no sistema que geravam; invadiu enfim as profissões liberais que se acreditavam protegidas contra ele, e as “belas almas” literárias e artísticas. Em suas águas, ele rola e dispersa as obras, antigamente, insulares, hoje mudadas em gotas d’água no mar, ou em metáforas de uma disseminação da língua que não tem mais autor, mas se torna o discurso ou a citação indefinida do outro. (CERTEAU, 1994, p. 59)

Este condicionamento produziu uma justificativa moral que passou a constituir todo o *ethos* social que rege a vida conjugal das pessoas, em especial a questão de gênero e sexualidade. Tanto na questão da sexualidade, como na questão política, o Estado e as instituições atuam como reguladores da construção do sujeito seja pela via educacional, seja pela via institucional e jurídica; todos os diferentes aspectos que constituem a formação da sociedade são rigidamente disciplinados a partir de um consenso que é refletido pelas práticas, ritos e discursos que formam a hegemonia de pensamento de determinado interesse e ordem dominante.

É no cotidiano que os mecanismos de disciplina, enquadramento e modelagem das subjetividades se fazem presentes na medida em que os diversos mecanismos educacionais, jurídicos, institucionais e morais possuem como finalidade a adequação do sujeito à “normalidade”, ou seja, adequá-lo à uma normatividade previamente estabelecida e consensualmente posta em prática a partir da justificação e legitimação da hegemonia desta mesma normatividade. O processo de enquadramento das pessoas ao conjunto de convenções do que é determinado como moralmente aceitável em uma sociedade patriarcal é responsável pela manutenção de todo um sistema de valores que legitimam a desigualdade de gênero e as relações sexistas que mantêm o patriarcado e as relações de poder e violência.

Durante a década de 1960, houve uma série de movimentos que buscavam a emancipação da ordem do discurso que legitimou as práticas segregacionistas, desde movimentos pela inclusão de direitos da população negra nos EUA, passando pelo movimento feminista, pela busca pela igualdade de direitos dos homossexuais, todos estes movimentos emancipatórios buscavam a inclusão de uma cidadania que lhes era negada. Neste mesmo contexto, surge o movimento

neoconservador como uma espécie de reação contrária aos esforços pela emancipação sociocultural e política trazida por movimentos feministas, negros e LGBTs. Para manter as relações de poder, os movimentos neoconservadores se apoiaram na defesa de valores entendidos como “tradicionais” (da família monogâmica, heterossexual e nuclear, do padrão de beleza europeu, da manutenção de discursos meritocráticos que justificam as desigualdades econômicas e sociais), em outras palavras, surge uma reação que busca manter a tradição do que tradicionalmente gerou a série de nivelamentos e exclusões que construíram a sociedade desigual que existe nos dias de hoje.

O movimento neoconservador possui um projeto de ascensão política que vem ganhando espaço no Brasil desde os anos de 1980. Como reação ao crescimento vertiginoso da teologia da libertação que vinha se propagando por toda a América Latina, os líderes neoconservadores em conjunto com a CIA elaboraram um projeto de dominação política através da propagação de um discurso religioso que justificasse a dominação econômica e política via projetos neoliberais. Para a concretização deste projeto, os agentes da CIA e líderes neoconservadores encontraram a solução para este dilema ao apoiarem a difusão das igrejas neopentecostais no Brasil e na América Latina.

O crescimento destas religiões neopentecostais e de uma bancada parlamentar diretamente associada aos interesses políticos destas religiões e ao projeto neoliberal de sociedade está contido em uma construção de hegemonia de pensamento que se estrutura através de elementos religiosos como justificativa para interesses de dominação política. A religião passa a ser utilizada como dispositivo para a doutrinação e disciplinarização das pessoas para a manutenção e justificativa das relações desiguais de poder. É neste momento que a religião assume um papel político delimitado a manutenção de convenções segregacionistas.

Para corroborar com a afirmação do caráter segregacionista das doutrinas religiosas e o papel substancialmente político ao qual vem desempenhando na sociedade, analisa-se em primeiro lugar a relação entre estruturas e superestruturas. A religião e as doutrinas filosóficas da religião, em especial a moral judaico-cristã, constituem uma estrutura estruturante do pensamento na medida em que serve como enquadramento moral que molda as subjetividades ao modelo ideal de sociedade. Em nome deste objetivo, a exclusão via padronização comportamental ou pelo nivelamento da ordem do discurso condicionou a sociedade ocidental por cinco milênios. Entretanto, esta estrutura estruturante é mantida pelo senso comum que acomoda as pessoas e faz com que estas mesmas reproduzam a acomodação à esta dinâmica de valores.

Ono Brasil, a ascensão do projeto conservador da sociedade vem construindo a sua hegemonia através da ordem do discurso extremamente retórica e manipuladora utilizada por

políticos de extrema direita. Pode ser percebido o caráter claramente proibitivo, coercitivo e ideológico dos projetos de lei que estão em tramite na câmara dos deputados federais em Brasília.

O primeiro aspecto ideológico destas medidas é o discurso pretensiosamente neutro que tende a camuflar uma determinada ideologia, pois, a escolha de determinada referência e exclusão de outras já revela o caráter ideológico de uma determinada ideologia. Durante as mais de três horas de audiência sobre a “doutrinação política e ideológica nas escolas” realizada pela comissão de educação na câmara dos deputados e atendendo ao requerimento 387 de 2014, percebe-se uma visão extremamente parcial dos fatos. Durante a audiência somente foram criticadas as ideias de Marilena Chauí, do conjunto de livros didáticos História Crítica, acusando-os de induzir os alunos a terem uma visão “esquerdista” do mundo e, equivocadamente, afirmando que este projeto fazia parte de um projeto gramsciano de tomada do poder.

Esta concepção arbitrária da comissão de educação vai ser a base que fundamenta o movimento o Projeto de Lei Escola Sem partido, cujo seguinte projeto afirma:

Art. 1º A educação escolar, promovida em instituições de ensino básico, será orientada por parâmetros curriculares nacionais, estabelecidos em lei e com vigência decenal. § 1º Os parâmetros curriculares nacionais respeitarão as convicções dos alunos, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa, vedada a transversalidade ou técnicas subliminares no ensino desses temas. (BRASÍLIA, 2014, p.1)

E em seguida afirma todo o seu caráter normativo e disciplinarizante do ensino, na medida em que passa a colocar a educação e os parâmetros curriculares nacionais de acordo com os interesses conservadores do Poder Legislativo, em especial da bancada parlamentar conservadora e neopentecostal, de acordo com a justificativa do mesmo:

Entendemos ser pertinente que o parlamento aprecie a matéria e determine o cumprimento dos PCN's por duas razões centrais. Além de dispor sobre as disciplinas obrigatórias, os parâmetros entrelaçam essas disciplinas com os temas transversais – sexualidade, droga, saúde, meio ambiente, ética, etc., que devem ser incorporados às salas de aula integrados àquelas disciplinas. Por essa razão específica, introduzimos um parágrafo de orientação no art. 1º do Projeto de Lei. (*Ibidem*, p. 2)

Concomitantemente à este mesmo processo, emerge o fato de que a bancada parlamentar neopentecostal foi a mesma que barrou o projeto de criminalização da homofobia em 2013, e neste mesmo contexto de 2014, de enfraquecimento do Governo Dilma, os mesmos deputados passam a realizar uma série de projetos que visam proibir a discussão de gênero e sexualidade nas escolas.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação – PNE, para dispor sobre a proibição do uso da ideologia de gênero na educação nacional. Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Parágrafo Único. É proibida a utilização de qualquer tipo de ideologia na educação nacional, em especial o uso da ideologia de gênero, orientação sexual, identidade de gênero e seus derivados, sob qualquer pretexto.” (NR) Art. 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adequar

seus planos de educação, em consonância com o disposto no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei. Parágrafo Único. O não atendimento do prazo estabelecido neste artigo impossibilitará o repasse de recursos financeiros federais, destinados à educação, ao ente federativo em atraso. Art. 4º O descumprimento da proibição de utilização da ideologia de gênero, orientação sexual e congêneres ou de qualquer outro tipo de ideologia, na educação nacional, sujeitará os infratores às mesmas penas previstas no artigo 232 da Lei nº 8.069/90 (ECA), além da perda do cargo ou emprego. (BRASÍLIA, 2015, p. 1, 2)

Primeiramente é necessário compreender que não existe uma “ideologia de gênero” o que existe é uma busca pelo combate aos valores de discriminação por orientação sexual na escola tendo em vista que, conforme:

Pesquisa com adolescentes brasileiros gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros mostra que 73% sofrem bullying e 37% já apanharam na escola. Os números foram apresentados nesta terça-feira (22) em audiência pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). A pesquisa foi feita de janeiro a março por organizações não-governamentais em seis países da América Latina: Argentina, Brasil, Peru, Colômbia, Uruguai e Chile. O objetivo era detectar problemas sofridos pelos alunos LGBT. Os resultados podem ajudar os governos em políticas que melhorem o ambiente escolar prevenindo, por exemplo, o suicídio juvenil. No Brasil, foram ouvidos 1.016 estudantes de 13 a 21 anos. Sessenta por cento disseram se sentir inseguros na escola, 73% foram agredidos verbalmente, 48% ouvem comentários homofóbicos e 27% foram agredidos fisicamente. Já 36% acham a escola ineficaz para evitar agressões. (BRASÍLIA, 2016)

Diante deste cenário é necessário compreender que existe uma racionalização do desejo e da sexualidade via religião, a análise que é feita sobre o assunto é que os líderes religiosos estão com uma conjuntura política favorável e, estes por sua vez, se colocam como representantes da sociedade, a ponto de se colocarem como reguladores da sexualidade. Este dispositivo é encontrado na justificativa do PL 2731/2015

Nesse material, há diversas referências à "gênero", "orientação sexual" e seus derivados, dentro da concepção da ideologia de gênero, a qual afirma que "os indivíduos humanos não devem se prender ao sexo biológico, mas devem compreender sua condição sexual como um profundo sentimento de pertencimento ao gênero que assim escolherem", ou seja, ninguém nasce homem ou mulher, devendo cada pessoa, escolher o que quer ser. Não cabe à escola doutrinar sexualmente as crianças, desprovidas que são das necessárias compreensão e maturidade, ainda mais quando essa doutrina vai contra todo o comportamento habitual e majoritário da sociedade, pois isso pode causar-lhes danos irreversíveis quanto à sexualidade e quanto a aspectos psicológicos. (BRASÍLIA, 2015, p. 5, 6)

Fica claramente exposto neste trecho da justificativa deste Projeto de Lei, o quanto a bancada parlamentar religiosa neopentecostal visa colocar este assunto relacionado exclusivamente à vida íntima, numa tentativa de calar todas as tentativas de emancipação da sexualidade humana. Esta proibição ainda se torna mais notória na medida em que se cogita:

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA Art. 1º Esta Lei acrescenta Parágrafo Único ao art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para prever a proibição de adoção de formas tendentes à aplicação de ideologia de gênero ou orientação sexual na educação. Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único: “Art.

3º..... Parágrafo único: A educação não desenvolverá políticas de ensino, nem adotará currículo escolar, disciplinas obrigatórias, ou mesmo de forma complementar ou facultativa, que tendam a aplicar a ideologia de gênero, o termo ‘gênero’ ou ‘orientação sexual.’ (BRASÍLIA, 2015, p.1)

Com base neste exposto expressamente proibitivo, o Estado busca ter o controle da sexualidade através de uma normatividade imposta via legislação através de uma bancada parlamentar que se intitula representante da maioria da população, e mesmo se fossem, não dá o direito de que se utilizem deste fator para negar direitos como a promoção da igualdade e a busca pela superação de preconceitos. Não se pode suprimir o direito a vida e à dignidade humana em favor da manutenção de uma hegemonia ou de uma convenção do que é visto como “moralmente aceitável”, todos, contanto que não firam o direito do outro, possuem o direito de existir e fazer o que bem quiserem das suas vidas e corpos, sendo a superação dos preconceitos uma das diversas formas de garantir a dignidade humana. Conforme a justificativa do PL 1859/2015:

A presente proposição baseia-se no princípio constitucional da especial proteção do Estado à família (Artigo 226), esta última reconhecida pela Carta Magna como “base da sociedade” (Artigo 226), no princípio constitucional da obrigação da lei estabelecer os meios jurídicos que garantam à família a possibilidade de se defender contra os que desrespeitam seus valores éticos e sociais (Artigo 221) e, com muito mais razão, contra os que atentam contra a sua integridade e existência no tecido social, e no princípio constitucional do papel privilegiado da família na educação, atribuído à mesma como dever (Artigo 205), de modo que se torna uma contradição constitucional um sistema educacional concebido com o objetivo específico de destruir a própria família como instituição. (BRASÍLIA, 2015, p. 15, 16)

Este tipo de justificativa deste projeto revela claramente o interesse de manutenção da reprodução de uma sociedade heterossexista e, conseqüentemente, excludente. É necessário modificar esta concepção de sociedade heteronormativa e de valores sexistas para que a desigualdade de gênero, de fato, seja superada.

Percebe-se que as intencionais “defesas da liberdade religiosa” para barrar a criminalização da homofobia e a inclusão da pauta de discussão de gênero, inclusive, para superar os sucessivos casos de homofobia nas escolas, utiliza se da “defesa da liberdade de expressão” para escamotear a “liberdade para a agressão”. Portanto, configurando um grave atentado contra a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948

Artigo 1º Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade. Artigo 2º Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania. Artigo 3º Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

(83) 3322.3222

contato@enlacandosexualidades.com.br

www.enlacandosexualidades.com.br

Pois os projetos de lei analisados e citados excluem qualquer garantia de combate a discriminação homofóbica, mantém a segregação na medida em que privilegiam o modelo de família heterossexual e nuclear. Foi com base no Art. 1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 que foi os princípios da conferência de Yogiakarta adotam a seguinte postura:

- a) Incorporar os princípios da universalidade, interrelacionalidade, interdependência e indivisibilidade de todos os direitos humanos nas suas constituições nacionais ou em outras legislações apropriadas e assegurar o gozo universal de todos os direitos humanos; b) Emendar qualquer legislação, inclusive a criminal, para garantir sua coerência com o gozo universal de todos os direitos humanos; c) Implementar programas de educação e conscientização para promover e aprimorar o gozo pleno de todos os direitos humanos por todas as pessoas, não importando sua orientação sexual ou identidade de gênero; d) Integrar às políticas de Estado e ao processo decisório uma abordagem pluralista que reconheça e afirme a interrelacionalidade e indivisibilidade de todos os aspectos da identidade humana, inclusive aqueles relativos à orientação sexual e identidade de gênero. (YOGIAKARTA, 2006, p. 12)

Portanto, é fundamental que os órgãos competentes como a ONU e o Tribunal Internacional de Haia acompanhem estas medidas completamente arbitrárias destes parlamentares religiosos que ferem o princípio constitucional da laicidade e violam garantias de direitos através de projetos expressamente excludentes e busque somar esforços com associações internacionais de direitos humanos com objetivo de inviabilizar este retrocesso no Brasil que, por sua vez, estes sim, representam ataque severo contra a liberdade de expressão e contra a dignidade humana em favor de uma moral religiosa neopentecostal.

Neste cenário a escola atua como formadora de opiniões e como espaço de debates, mas também de disputas e de conflitos uma vez que é na escola que perpassam as diferenças. A escola, como uma instituição que é produto da sociedade e do contexto sociopolítico, cultural e econômico em que se situa, também reproduz valores através dos seus ritos e práticas cotidianas que marcam e constroem subjetividades de acordo com a reprodução de discursos e hegemonias de pensamentos (e é no cotidiano que são constituídos os currículos de fato). Portanto. Entretanto, a escola, como um instrumento de combate aos valores que geram as condições de barbárie, pode assumir um papel importante no combate a desigualdade que é legitimada por preconceitos através da promoção da igualdade e do respeito pelas diferenças.

Considerações finais.

Todo este projeto fundamentalista neopentecostal está em curso desde os anos de 1980 quando a CIA injetou dinheiro nas missões protestantes que começaram a emergir como alternativa à teologia da libertação. Todo este fomento faz parte de um projeto imperialista de novo tipo: justificar o projeto neoliberal para a América Latina via religião. Não é a toa que a teologia da prosperidade está arraigada na mentalidade protestante, assim como também não é a toa que a

bancada parlamentar protestante neopentecostal se alia e vota a favor dos projetos neoliberais que tramitam na câmara e no senado.

No meio de toda esta conjuntura, pode-se constatar que a sociedade chegou a este nível de manutenção e reprodução das desigualdades porque os valores que legitimam a meritocracia, o eurocentrismo e o sexismo são legitimados e construídos seja no âmbito da família, seja pela escola. Da mesma maneira que a escola reproduz, a escola também pode contribuir para a superação e emancipação de valores opressivos. A questão de debater gênero e sexualidade nas escolas possui relevância para a construção de uma sociedade sem os preconceitos homofóbicos. Por esta razão, o debate sobre gênero e sexualidade também perpassa pela escola uma vez que as pessoas também são construídas pela sexualidade como uma experiência natural, política e social. A missão da educação como promotora da democracia e da liberdade, não deve padronizar e adaptar as pessoas às convenções morais ou simplesmente excluir determinadas pautas como um suposto elemento “moralizador”, mas problematizar, inclusive, esta moral sexista cristalizada na sociedade.

Somente quando a escola tomar partido e buscar formar valores de respeito à diversidade é que os preconceitos serão superados e não ao contrário. Não é através da neutralidade que se conquista o apreço pelo respeito. Em tempos de avanço do conservadorismo, manter uma suposta neutralidade é manter a opressão na medida em que não é oferecida nenhuma alternativa, portanto, conclui-se que por trás de todo este discurso de “neutralidade”, de “defesa da liberdade de expressão” existe a manutenção de sociedade patriarcal e do sexismo como um mecanismo de manutenção das relações de poder e conformação às relações de desigualdade via sexismo.

Referências bibliográficas.

CERTEAU, Michel. **A invenção do cotidiano**, 3 ed., Alves, Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade**, a vontade de saber. Rio de Janeiro: editora Paz e Terra. 2015.

Documentos consultados.

BRASÍLIA. **Projeto de lei 7181/2014**, disponível em

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=A1A1DC023F4E45E70B264904BACA289F.proposicoesWebExterno2?codteor=1230838&filename=PL+7181/2014,
acessado em 10 de maio de 2017

BRASÍLIA. **Projeto de lei 2731/2015** disponível em

<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1380897.pdf>. Acessado em 10 de maio de 2017

BRASÍLIA. **Projeto de lei 1859/2015** disponível em

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1346799&filename=PL+1859/2015. Acessado em 10 de maio de 2017.

BRASÍLIA, 2016, Disponível in

<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/11/22/pesquisa-revela-que-adolescentes-lgbt-sofrem-bullying-e-se-sentem-inseguros>.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DE 1948

YOGIAKARTA. **Princípios de yogiakarta**. 2006